



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA:

A Oigalê Cooperativa de Artistas Teatrais foi fundada em Porto Alegre/RS em 1999, e desde 2010 é representada pela Associação Oigalê Cultural – CNPJ 12.750.818/0001-00. A entidade destaca-se pelo fomento à cultura que promove em Porto Alegre - seja pela promoção do acesso à cultura por meio da realização de apresentações gratuitas à população porto-alegrense, seja pela promoção do acesso à formação cultural por meio de oficinas gratuitas.

Conforme arts. 2, parágrafo 1º, do Estatuto da Associação (documento 0625575), são finalidades da Oigalê, dentre outras, a *democratização e descentralização dos acesso às artes cênicas; a promoção da assistência social no que tange ao seu caráter intersetorial junto a políticas educacionais e culturais voltadas ao exercício da cidadania; e a promoção de programas e ações para a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.*

Ainda, conforme Atestado emitido pelo Poder Executivo Municipal em 10/08/2023 (documento 0625571), a Oigalê Cultural está em pleno e regular funcionamento no atendimento de suas finalidades estatutárias para fins de reconhecimento como entidade de interesse social nos termos do Decreto Municipal nº 20.184/2019.

A entidade mantém um trabalho contínuo e de pesquisa em teatro de rua, em teatro de sombras, em execução da trilha sonora ao vivo pelos próprios atores, em linguagem gauchesca para o teatro e em dramaturgia para o teatro de rua. Já encantou o público com mais de 1.500 apresentações em mais de 100 cidades do Rio Grande do Sul, em 25 estados brasileiros, no DF e no exterior, atingindo um total de 500.000 pessoas.

A Oigalê também ministra oficinas, a partir do seu trabalho de pesquisa. Participou dos mais importantes festivais e mostras teatrais do Brasil, e em alguns do exterior (levando o nome da cultura porto-alegrense e gaúcha para lugares além das fronteiras locais). Também levou seu trabalho a diversos lugares onde o teatro geralmente não chega, democratizando o acesso à arte e formando plateia, acreditando que o processo de expansão da liberdade de escolha resume o desenvolvimento social.

Persegue assim um trabalho profissional, que seja respeitado e apreciado pelo público. Onde o fazer teatral é o significado mais importante. Assim a Oigalê se destacou, tendo reconhecimento do público, crítica, festivais de teatro nacionais e internacionais e de entidades incentivadoras da Cultura no país.

Tendo em vista o consolidado trabalho que oferece a Associação Oigalê Cultural por meio de oficinas gratuitas aos porto-alegrenses, acreditamos ser oportuno sua Declaração de Utilidade Pública, para que esse trabalho possa atingir cada vez mais pessoas na nossa cidade.

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Oigalê Cultural.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Oigalê Cultural, com sede nesta Capital, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto de Souza Robaina, Vereador**, em 21/09/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0625483** e o código CRC **B2FEA77E**.

Referência: Processo nº 050.00084/2023-36

SEI nº 0625483